



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

CONTRATANTE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
UASG 929716

1

OBJETO

Registro de preços, visando o fornecimento parcelado, futuro e eventual de combustível óleo diesel do tipo B, S-500, para o abastecimento dos grupos motores geradores de energia elétrica instalados nos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.522,72 (doze mil, quinhentos e vinte de reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/07/24 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, visando o fornecimento parcelado, futuro e eventual de combustível óleo diesel do tipo B, S-500, para o abastecimento dos grupos motores geradores de energia elétrica instalados nos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

1.1.1. Entende-se como fornecimento a aquisição, o transporte e o abastecimento dos grupos motores geradores instalados nas dependências dos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, de acordo as necessidades futuras e eventuais de combustível óleo diesel do tipo B, S-500;

1.2. A licitação será realizada por item:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Preço Médio por litro na ANP ¹	Valor Médio de Desconto
01	Combustível óleo diesel do tipo B, S-500	2.400 litros	477915	R\$ 5,83	10,5%

1.2.1. Havendo divergências entre a descrição do item cadastrada no CATMAT constante no PNCP e a descrição do item constante no Termo de Referência, prevalecem a descrição constante no termo de referência.

¹ A tabela com os preços médios de combustíveis consultada refere-se ao período de 23/06/24 a 29/06/24, para o município de Ribeirão Preto/SP no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a(s) proposta(s) com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos **valores para o desconto, o valor do preço médio semanal para o município de Ribeirão Preto/SP, segundo o levantamento feito pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível para consulta no site da ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>) e o valor total do contrato para 12 meses**, especificações detalhadas no Termo de Referência:

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.2. Na proposta detalhada, o licitante deverá informar os modelos, as marcas e os fabricantes de cada item.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

e utensílios necessários, quando aplicáveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item (lote).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os **lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **0,03% (três centésimos percentuais) para o item;**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538](#), de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei nº 14.133](#), de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187](#), de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. Além da documentação supracitada, a licitante com a melhor proposta deverá encaminhar **planilha com indicação de custos unitários e formação de**



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

preços, conforme modelo constante no anexo V, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.19.4.2. **Conforme Termo de Referência, a licitante também deverá enviar catálogo/ficha técnica dos equipamentos.**

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

11

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133](#), de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no [SICAF](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá realizar vistoria técnica prévia, nos termos deste edital.

8.7. A habilitação será verificada por meio do [Sicaf](#), nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018](#), art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Sicaf](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018](#), art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018](#), art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no [SICAF](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.10. A verificação no [SICAF](#) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

9.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;

9.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da [Lei nº 5.764](#), de 1971.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15

10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa**;

10.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa**;

10.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

10.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.7. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme [Lei Nº 12.440](#) de 07 de julho de 2011.

10.1.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.9. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/06](#), deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.1.9.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

16

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

11.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.2. Exigência de qualificação Econômico-Financeira nos termos dos incisos I e II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, com comprovação de índices econômicos superiores a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) $\text{Liquidez geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- b) $\text{Solvência Geral} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- c) $\text{Liquidez Corrente} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$
- d) $\text{Liquidez Seca} = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / (\text{Passivo Circulante})$

11.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Seca (LS), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.3. O licitante deverá apresentar o último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.2.4. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

17

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para aceitação da Proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar o exercício de atividade de comércio de derivados de petróleo, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013:

12.1.1. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

12.1.2. Se transportador, Retalhista (TRR), apresentação da autorização para o exercício da atividade por parte da ANP, conforme a Resolução ANP nº 8, de 6 de março de 2007 e suas atualizações caso houver.

12.1.3. Se distribuidor, apresentação da autorização da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura, óleo diesel/biodiesel, especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, conforme a Portaria nº 202, de 30 de dezembro de 1999 e suas atualizações caso houver.

12.1.4. Se Revendedor - Posto, apresentação do Registro ou Inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo (ANP), atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo; e



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.1.5. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

12.2. Atestado emitido por órgão do Estado do Meio Ambiente informando que o posto está dentro das condições exigidas por este órgão e atestado emitido por órgão do Município do Meio Ambiente informando que o posto está dentro das condições exigidas por este órgão, quando aplicável.

12.2.1. Caso o licitante seja dispensado dos registros acima, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório.

12.3. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

18

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133](#), de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da [LC nº 123/2006](#), serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente da Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

20

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de cinco dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.4.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,

17.4.3. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. As obrigações do órgão gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

22.1. O órgão gerenciador e os órgãos e entidades participantes são as estabelecidas no Termo de Referência.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846](#), de 2013.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

24.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133](#), de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei n.º 14.133/2021](#).

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da [IN SEGES/ME n.º 73](#), de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

25

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133](#), de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.superaparque.com.br/

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 26.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 26.11.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preço
- 26.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2024

Dalton S. P. Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 062/2024

27

1. OBJETO

1.1. Esta contratação tem por objeto o registro de preços, visando o fornecimento parcelado, futuro e eventual de combustível óleo diesel do tipo B, S-500, para o abastecimento dos grupos motores geradores de energia elétrica instalados nos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e quantidades constantes na tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento².

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Preço Médio por litro da ANP ³	Valor Médio De Desconto
01	Combustível óleo diesel do tipo B, S-500	2.400 litros	477915	R\$ 5,83	10,5%

1.2. O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem e/ou serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O procedimento licitatório deverá ocorrer por pregão eletrônico, para fins de Registro de Preço. E o tipo licitatório será de “**maior percentual de desconto**” a incidir sobre os preços médios dos combustíveis praticados no município de Ribeirão Preto, no mês de efetivo abastecimento, pesquisados e divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)⁴. A licitante que apresentar o maior percentual de desconto será considerada vencedora. Ademais, o objeto deverá ser adjudicado por apenas 1 (uma) empresa fornecedora, o que ensejará a adjudicação global do referido objeto.

1.4. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso. Já o prazo de vigência da contratação decorrente da ata será de 30 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

² Somente serão pagas as quantidades de combustível óleo diesel efetivamente entregues ao Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

³ A tabela com os preços médios de combustíveis consultada refere-se ao período de 23/06/24 a 29/06/24, para o município de Ribeirão Preto/SP no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

⁴ A tabela com os preços médios de combustíveis pesquisados e divulgados pela ANP pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.1. Os atuais residentes da Incubadora de Empresas e do Centro de Negócios, assim como os futuros interessados em ocupar as unidades empresariais do Container Park, são empresas de base tecnológica que realizam pesquisa e desenvolvimento de produtos nos ramos de biotecnologia, saúde, agronegócio etc., e, por conseguinte dependem, em grande medida, de equipamentos que devem permanecer ligados continuamente (24 horas no dia, 7 dias na semana). O projeto elétrico dos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque contemplou o perfil de consumo energético desses equipamentos dos seus residentes para determinar uma estimativa da quantidade de energia elétrica a ser concedida ao circuito elétrico do complexo durante um intervalo de tempo (potência elétrica). Essa avaliação concluiu que a potência aparente será de 360 kVA, o que equivale, aproximadamente, a 288 kW de potência ativa, para os prédios 1 e 2, e de 500 kVA, ou seja, 400 kW de potência ativa, para o Container Park. Dessa forma, a garantia de fornecimento desse quantitativo de energia elétrica, a qualquer tempo, no complexo dos prédios 1, 2 e, futuramente, no Container Park, é uma condição fundamental para a continuidade dos processos e consequentemente para que as firmas logrem sucesso, uma vez que o risco de queda de energia e de apagões continua a existir.

2.1.1. Em função desse funcionamento ininterrupto das empresas do Supera Parque, é imprescindível a correta operação dos grupos motores geradores de energia elétrica, uma vez que esse equipamento supre a interrupção no fornecimento de energia elétrica ocasionada por falhas ou manutenções na rede elétrica da concessionária.

2.1.2. Esse funcionamento adequado dos grupos motores geradores é garantido, em parte, pelo fornecimento contínuo de combustível óleo diesel, de qualidade e em quantidade suficiente. Assim sendo, a presente contratação, visa atender as necessidades do consumo de combustível óleo diesel dos grupos motores geradores do Supera Parque, no cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, ou seja, na geração e fornecimento de energia elétrica para as empresas residentes do parque tecnológico, nos interregnos de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela rede concessionária.

2.2. O objeto é composto pela aquisição, propriamente dita, e o transporte e entrega do combustível óleo diesel. Para a ampliação da concorrência e busca pela contratação mais vantajosa, optou-se por autorizar a subcontratação da etapa de transporte e entrega pela empresa vencedora da contratação direta, desde que respeite as regras do item 3.9. deste Termo de Referência, alíneas “g” e “h”, respectivamente, o curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) e o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);

2.3. Parte do objeto desta contratação é correlata ou interdependente à locação e instalação de grupo motor gerador para o Container Park, pois, aproximadamente, metade do óleo diesel a ser consumido pelo parque tecnológico dependerá da concretização desta contratação.

2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do bem.

2.5. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.6. Espera-se que a contratação permita o abastecimento adequado de combustível para o perfeito funcionamento dos grupos motores geradores do Supera Parque, culminando com a suficiente geração e fornecimento de energia elétrica para as empresas residentes do parque tecnológico, nos episódios de intermitência no fornecimento de energia elétrica por parte da rede concessionária.

2.7. O principal impacto ambiental do consumo de combustível óleo diesel pelos grupos motores geradores é a emissão de elementos poluentes durante o funcionamento do conjunto. Buscar-se-á mitigá-los por meio da realização de manutenção eficiente e regular do equipamento, utilização do tipo de óleo diesel recomendado, limpeza do tanque e trocas completas do óleo diesel periodicamente.

2.8. Os argumentos apresentados nesta seção demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e operacional da contratação de empresa para o fornecimento parcelado, futuro e eventual de combustível óleo diesel tipo B S-500 para o abastecimento dos grupos motores geradores de energia elétrica instalados nos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque.

29

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação é constituída pela aquisição, transporte e entrega de combustível óleo diesel de classificação:

3.1.1. Tipo B: óleo diesel adicionado de biodiesel no teor estabelecido pela legislação vigente.

3.1.2. S-500: com teor de enxofre, máximo, de 500 mg/kg.

3.1.3. Com aspecto visual límpido e isento de impurezas.

3.1.4. Conforme especificações da Resolução ANP nº 50/2013 e do Regulamento Técnico ANP nº 4/2013.

3.2. A quantidade de combustível óleo diesel apresentada neste Termo de Referência é baseada no número de grupos motores geradores (2), no número de horas trabalhadas e no consumo de óleo diesel por hora trabalhada.

3.2.1. A quantidade estimada totaliza 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros no período em questão de 12 (doze) meses e foi baseada no consumo médio do Grupo Motor Gerador já instalado no parque tecnológico, acrescido de uma margem de segurança de 100% (cem por cento).

3.2.2. O quantitativo de combustível a ser contratado poderá variar de acordo com o montante realmente demandado, que poderá sofrer alterações conforme o número de horas trabalhadas, o que apresenta grande variabilidade entre meses e épocas do ano.

3.3. As contratações de combustível óleo diesel, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, serão realizadas de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pelo Supera Parque, de acordo com a necessidade de consumo dos Grupos Motores Geradores de energia elétrica e a observância à disponibilidade orçamentária e financeira, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. O preço médio do litro de combustível óleo diesel, no momento do pedido, será o valor médio estimado e publicado na última tabela de síntese de preços publicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) disponível, relativo à cidade de Ribeirão Preto/SP.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.4.1. Alternativamente, no caso de o site estar indisponível, a média de preços praticados no município deverá ser levantada, com a média de no mínimo 3 (três) orçamentos de postos, ou através de sites de consulta especializados, que façam este levantamento.

3.5. O fornecedor de combustível óleo diesel será a empresa licitante que apresentar proposta com o maior percentual de desconto a ser praticado sobre o preço médio por litro, de venda ao consumidor, para o município de Ribeirão Preto, de acordo com os dados fornecidos pela ANP (item 3.4.), além de atender os demais critérios previstos em edital.

3.6. O valor real do litro de combustível óleo diesel a ser pago pela Fipase resultará da aplicação do desconto ofertado pela licitante vencedora ao preço médio do litro de óleo diesel estimado pela ANP, tal como descrito no item 3.4., ou seja, o valor real do óleo diesel será o resultado da multiplicação do preço médio da ANP por um menos o desconto percentual ofertado pela licitante vencedora.

3.7. O valor total a ser desembolsado pela FIPASE em cada contratação (fornecimento) de combustível óleo diesel será o resultado da multiplicação da quantidade de litros realmente entregue pela empresa contratada pelo preço real do litro de óleo diesel (item 3.6.).

3.8. A contratada deverá emitir notas fiscais e encaminhá-las ao fiscal do contrato juntamente com o relatório da pesquisa de mercado emitido pela ANP.

3.9. O fornecimento do combustível óleo diesel se dará da seguinte forma:

a) O Supera Parque executará o chamado para fornecimento do combustível por meio de e-mail. A empresa contratada executará, de imediato, o fornecimento do produto, responsabilizando-se integralmente pelo objeto da contratação nos termos da legislação vigente e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Ao receber o e-mail de chamado para abastecimento, a contratada deverá responder via e-mail acusando o recebimento do chamado. A contratada tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado. Após este prazo o chamado será admitido como recebido. A contratada poderá acusar o recebimento até 18 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.

c) A empresa contratada deverá fornecer o combustível óleo diesel S-500, sempre que solicitado, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do encerramento do prazo de 1 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado pelo Supera Parque.

d) No ato do fornecimento do combustível, um funcionário do Supera Parque irá acompanhar o abastecimento do tanque de combustível dos Grupos Motores Geradores. A empresa contratada deverá fornecer laudo contendo as propriedades do óleo diesel fornecido ao Supera Parque. Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos acima (tipo B S-500, com aspecto visual límpido e isento de impurezas) a contratada deverá remover e substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto. O Supera Parque poderá executar perícia no combustível no ato do fornecimento deste.

e) Após o término do abastecimento, o funcionário da contratada emitirá a nota fiscal referente ao abastecimento especificando a quantidade abastecida. Junto da nota fiscal deve seguir o laudo com o indicativo das propriedades de óleo diesel fornecido.

f) Os funcionários da contratada deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento com documento de identificação com foto e trajando uniforme com logomarca da empresa contratada.



SUPERPA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

g) O condutor do veículo de transporte do combustível deve estar portando documento original que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP (inciso I e parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto 96044/88).

h) Já o veículo que transportar o combustível, deve portar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada (inciso I e parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto 96044/88).

3.10. A empresa contratada deverá apresentar um representante (preposto) para Fipase, juntamente com números de telefone de contato e endereço de e-mail, chat, ou canal disponibilizado via web (internet), com o intuito de sanar eventuais esclarecimentos, realizar atendimento às solicitações e tomar ciência de reclamações que venham a surgir durante a vigência das contratações e/ou da Ata de Registro de Preços.

3.11. A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente, aplicável ao objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

4.2. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

4.3. O produto deverá ser entregue nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e observado as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme as orientações IN SLTI/MPOG 01/2010:

4.3.1. O combustível fornecido deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, Regulamento Técnico ANP vigente.

4.4. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

4.6. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

4.7. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

4.8. A Contratada deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP n.º 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos devem possuir registro na ANP (Resolução ANP n.º 01/2014 e Resolução ANP n.º 22/2014).

4.9. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.11. A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados neste Termo de Referência.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

32

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A Entrega do objeto será feita pela contratada após a solicitação formal de pedido, podendo neste caso ser a nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra.

5.1.3.1. O prazo para entrega será no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir do recebimento do pedido de entrega que deverá ser confirmado pela contratada em até 1 (uma) hora, sendo que o pedido deverá ser feito por meio de canal de comunicação entre a contratante e a contratada, podendo este, inclusive, ser por:

- a) E-mail da contratada;
- b) Telefone comercial;
- c) Chat; e
- d) Web Service (Internet)

5.1.3.2. Os números e dados de contato deverão ser fornecidos pela contratada após a assinatura da ata de registro de preços, sendo que a contratada deve informar ao menos dois destes canais de comunicação para a Fipase;

5.1.4. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação do produto até o local indicado pelo Supera Parque.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680.

5.2.2. O horário para entrega do produto será, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento com o Supera Parque.

5.2.3. No momento da entrega a contratante deverá apresentar documentação previstas nas alíneas f, g e h do item 3.9. contantes neste termo de referência

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o produto, complementar à garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Municipal nº 064, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

6.3. Na Ata de Registro de Preços serão registrados os percentuais de desconto que incidirão sobre os preços médios do combustível óleo diesel, resultantes dos preços de mercado pesquisados e divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

6.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.5. A quantidade prevista neste Termo de Referência é estimativa máxima para o consumo do parque tecnológico no período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Supera Parque o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

6.6. A fiscalização se dará por meio do recebimento e conferência da quantidade e qualidade do produto listado neste Termo de Referência, no ato da entrega, com assinatura da nota fiscal.

6.7. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Supera Parque. A atividade de fiscalização não implica exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Supera Parque ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

6.8. A Fipase poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O produto será recebido no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação de sua conformidade, inclusive em termos de quantidade e qualidade, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Supera Parque.

7.1.3. O recebimento do produto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança deste, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. O Supera Parque reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.2.1. A empresa contratada apresentará ao Supera Parque a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

7.2.1.1. A nota fiscal será emitida após o abastecimento e deverá especificar a quantidade abastecida, o preço médio levantado pela ANP relativo a semana anterior ao abastecimento para o município de Ribeirão Preto/SP, o valor do desconto concedido, o valor do frete, os dados da transportadora e ainda juntado o laudo com o indicativo das propriedades de óleo diesel fornecido.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Supera Parque.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para fins de registro de preço, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento será o de “maior percentual de desconto” a incidir sobre os preços médios dos combustíveis praticados no município de Ribeirão Preto, pesquisados e divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Para aceitação da Proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar o exercício de atividade de comércio de derivados de petróleo, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013:

8.2.1.1. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

8.2.2. Se transportador, Retalhista (TRR), apresentação da autorização para o exercício da atividade por parte da ANP, conforme a Resolução ANP nº 8, de 6 de março de 2007 e suas atualizações caso houver.

8.2.3. Se distribuidor, apresentação da autorização da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura, óleo diesel/biodiesel, especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, conforme a Portaria nº 202, de 30 de dezembro de 1999 e suas atualizações caso houver.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.2.4. Se Revendedor - Posto, apresentação do Registro ou Inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo (ANP), atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo; e

8.2.4.1.1. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

8.2.4.2. Atestado emitido por órgão do Estado do Meio Ambiente informando que o posto está dentro das condições exigidas por este órgão e atestado emitido por órgão do Município do Meio Ambiente informando que o posto está dentro das condições exigidas por este órgão, quando aplicável.

8.2.5. Caso o licitante seja dispensado dos registros acima, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório.

8.2.6. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2. Exigência de qualificação Econômico-Financeira nos termos dos incisos I e II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, com comprovação de índices econômicos superiores a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) $\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

b) $\text{Solvência Geral} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

c) $\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

d) $\text{Liquidez Seca} = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circulante}$

8.3.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Seca (LS), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.3.3. O licitante deverá apresentar o último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.3.3.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.4. **Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social**

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase/Supera Parque, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fipase, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Fipase autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar à Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar à Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.

10.5. Notificar à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.6. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

37

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Licitação, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. SUBCONTRATAÇÃO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.1. Será admitida a subcontratação, pela empresa vencedora da contratação direta, da etapa do objeto licitatório relacionada ao transporte e entrega do combustível óleo diesel, desde que sejam respeitadas as regras do item 3.9. do Termo de Referência, alíneas “g” e “h”, respectivamente, o curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) e o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP). Essa medida justifica-se em virtude da ampliação da concorrência e busca pela contratação mais vantajosa;

39

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1. Por se tratar de aquisição de Óleo Diesel Tipo S500, a oscilação constante do preço do produto é esperada. Portanto, após a escolha do lance vencedor e mais vantajoso para a administração, será calculado o percentual diferencial, entre o preço de mercado vigente à época do julgamento do Pregão, devidamente apurado pela Tabela de Preços Médios Ponderados Semanais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para o município de Ribeirão Preto/SP, disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, e o proposto pela Contratada/ Detentora do Registro de Preços.

14.1.1. O percentual citado no item anterior será obtido entre o lance vencedor e o preço de mercado vigente à época do certame (apurado pela Tabela de Preços Médios Ponderados Semanais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o município de Ribeirão Preto/SP), que será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. O percentual aferido não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do registro.

14.2. O índice a ser mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços será calculado sobre o lance vencedor do certame, através da seguinte fórmula:

a) $IF = LV / PMP$, onde:

b) IF= índice fixado (durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços), LV = lance vendedor e PMP = preço médio ponderado semanal (vigente conforme tabela da ANP, para a Região Sudeste);

14.2.1. Se o cálculo do percentual obtido de acordo com o subitem anterior resultar em dízima periódica ou três casas decimais após a vírgula, o pregoeiro arredondará o quociente apurado para duas casas decimais após a vírgula, conforme critérios oficiais

14.3. O preço de venda do licitante vencedor, a cada contratação, será obtido através da seguinte fórmula, respeitando o percentual aferido de acordo com o subitem anterior:

a) $PV = PMP \times IF$, onde:

b) PV = preço de venda do licitante vencedor (será calculado a cada contratação).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.3.1. Contratante, a cada novo contrato/pedido, aplicará o índice obtido pela fórmula do subitem sobre os preços averiguados e confirmados na Tabela de Preços Médios Ponderados Semanais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o município de Ribeirão Preto/SP), para ratificação ou retificação do preço de venda do produto pela licitante vencedora.

14.4. O preço e o desconto concedido não serão reajustáveis, tampouco haverá repactuação deste Contrato

40

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro, especificamente o que segue:

15.1.1. Disponibilizar a ata aos órgãos e entidades participantes;

15.1.2. Gerenciar a ata;

15.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ATA; e,

15.1.6. Fazer o controle periódico da variação dos preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

15.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

15.2.1. Convocar o fornecedor registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido; e

15.2.3. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Indicar servidor ou Unidade Administrativa responsável pelo saneamento de eventuais dúvidas

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

16.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a FIPASE.

16.2. Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) em razão da precariedade da estrutura do órgão para gerenciar um alto volume de contratações oriundas dos potenciais partícipes, ademais por se tratar de aquisição de pequeno vulto, ao se analisar as quantidades do grupo e do risco de descontinuidade de fornecimento, já



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

que este é essencial para as atividades finalísticas deste órgão, a divulgação de IRP, neste caso, poderá impactar negativamente a celeridade necessária, comprometendo o êxito deste processo

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE por meio do e-mail fipase@superaparque.com.br.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 12.522,72 (doze mil, quinhentos e vinte de reais e setenta e dois centavos)

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:
09.01.50.19.573.20205.2.0078.04.110.
00.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2024.

Mauricio Machado Fernandes
Agente de Administração da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2024

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 062/2024

42

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação do fornecimento parcelado, futuro e eventual de combustível óleo diesel do tipo B, S-500, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de abastecer os grupos motores geradores de energia elétrica, movidos a óleo diesel, que estarão instalados nos prédios 1, 2 e Container Park, assegurando o fornecimento de energia elétrica aos residentes do Supera Parque quando de falhas ou manutenções na rede elétrica da concessionária.

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. Os atuais residentes da Incubadora de Empresas e do Centro de Negócios, assim como os futuros interessados em ocupar as unidades empresariais do Container Park, são empresas de base tecnológica que realizam pesquisa e desenvolvimento de produtos nos ramos de biotecnologia, saúde, agronegócio etc., e, por conseguinte dependem, em grande medida, de equipamentos que devem permanecer ligados continuamente (24 horas no dia, 7 dias na semana). O projeto elétrico dos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque contemplou o perfil de consumo energético desses equipamentos dos seus residentes para determinar uma estimativa da quantidade de energia elétrica a ser concedida ao circuito elétrico do complexo durante um intervalo de tempo (potência elétrica). Essa avaliação concluiu que a potência aparente será de 360 kVA, o que equivale aproximadamente a 288 kW de potência ativa, para os prédios 1 e 2, e de 500 kVA, ou seja, 400 kW de potência ativa, para o Container Park. Dessa forma, a garantia de fornecimento desse quantitativo de energia elétrica, a qualquer tempo, no complexo dos prédios 1, 2 e, futuramente, no Container Park, é uma condição fundamental para a continuidade dos processos e consequentemente para que as firmas logrem sucesso, uma vez que o risco de queda de energia e de apagões continua a existir.

1.2.2. Em função desse funcionamento ininterrupto das empresas do Supera Parque, é imprescindível a correta operação dos grupos motores geradores de energia elétrica, uma vez que esse equipamento supre a interrupção no fornecimento de energia elétrica ocasionada por falhas ou manutenções na rede elétrica da concessionária. Esse funcionamento adequado dos grupos motores geradores é garantido, em parte, pelo fornecimento contínuo de combustível óleo diesel, de qualidade e em quantidade suficiente. Assim sendo, a presente contratação, visa atender as necessidades do consumo de combustível óleo diesel dos grupos motores geradores do Supera Parque, no cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, ou seja, na geração e fornecimento de energia elétrica para as empresas residentes do parque tecnológico, nos interregnos de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela rede concessionária.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.3. Os requisitos foram apurados a partir de reuniões com responsáveis pela área, consulta à internet, ao prestador de serviço de manutenção do grupo motor gerador e a outros Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

1.4. A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da lei, desde que comprovado o preço vantajoso. Já o prazo de vigência da contratação decorrente da ata será de 30 dias.

43

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição de combustível óleo diesel tipo B, S-500 serão atendidas pela seguinte dotação:

09.01.50.19.573.20206.2.0078.04.110.000.3.3.90.30 – *Material de Consumo*

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos de contratação para aquisição de óleo diesel B, S500 são:

3.1.1. O fornecedor deve atender a todas as normas e regulamentações pertinentes relacionadas à qualidade do combustível, segurança e meio ambiente, conforme estabelecido pelas autoridades reguladoras competentes.

3.1.2. O fornecedor deve possuir as certificações e licenças necessárias para operar legalmente na indústria de combustíveis, incluindo certificados de qualidade do produto e autorizações ambientais.

3.1.3. O fornecedor deve demonstrar capacidade adequada para fornecer os volumes necessários de óleo diesel B, S500 de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

3.1.4. O óleo diesel fornecido deve atender aos padrões de qualidade especificados, incluindo parâmetros como teor de enxofre, ponto de fulgor, ponto de fluidez, entre outros, conforme definido pelas normas técnicas aplicáveis.

3.1.5. O preço oferecido pelo fornecedor deve ser competitivo e estar alinhado com as condições de mercado, considerando a qualidade do produto e os serviços adicionais oferecidos, como logística e entrega.

3.1.6. É importante que o fornecedor tenha experiência comprovada na indústria de combustíveis e um histórico de desempenho satisfatório em contratos similares, incluindo referências de clientes anteriores.

3.1.7. O fornecedor deve oferecer garantias adequadas para o produto fornecido, bem como suporte técnico e assistência em caso de problemas ou questões relacionadas ao uso do óleo diesel.

3.2. O objeto desta contratação tem natureza de bem comum, com fornecimento parcelado. Ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/fabricante, modelo, tipo, procedência etc. vinculam a contratada.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues.

3.4. Entregar os bens, quando da solicitação da Fipase, nos endereços especificados no Termo de Referência.

3.5. Apresentar proposta com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.6. O fornecedor deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao meio ambiente por derrame de óleo diesel no transporte e no armazenamento.

3.6.1. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final de resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação de danos ambientais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base na projeção de demanda informada pelo setor responsável, a saber o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Combustível óleo diesel do tipo B, S-500	litro	2.400,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Não se verificam outras soluções passíveis de atender a presente necessidade administrativa que não seja a contratação do fornecimento de combustível óleo diesel tipo B, S-500, haja visto que a execução própria do objeto desta contratação não pertence ao escopo da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE).

5.2. Com base nas análises realizadas sobre a aquisição de óleo diesel tipo B, S500, é possível concluir que a contratação é altamente adequada para atender à necessidade a que se destina, considerando os seguintes pontos:

5.2.1. Atendimento às Demandas Ambientais: A escolha de óleo diesel tipo B, S500 contribui diretamente para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para o cumprimento das regulamentações ambientais, promovendo a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.

5.2.2. Benefícios Econômicos: A adoção de combustíveis de melhor qualidade, como o S500, resulta em economias significativas a longo prazo devido à redução do consumo de combustível, dos custos de manutenção e da conformidade regulatória.

5.2.3. Eficiência Operacional: Os benefícios adicionais incluem uma maior eficiência operacional dos equipamentos, menor tempo de inatividade e maior confiabilidade, resultando em uma melhor utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

5.2.4. Responsabilidade Social e Sustentabilidade: A contratação de óleo diesel S500 demonstra um compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade social

corporativa, contribuindo para a promoção da sustentabilidade e para a redução do impacto ambiental das operações da organização.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.572,00 (treze mil quinhentos setenta e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Combustível óleo diesel do tipo B, S-500	R\$ 5,73	2.400,00	R\$ 13.752,00
Total				R\$ 13.752,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução da presente necessidade administrativa envolve o Registro de Preços, para o fornecimento parcelado, futuro e eventual de combustível óleo diesel tipo B, S-500. A eventual aquisição desse produto assegurará o suprimento contínuo de combustível óleo diesel imprescindível para o funcionamento dos grupos motores geradores, e por conseguinte para a produção de energia elétrica que abastecerá os equipamentos das empresas residentes do Supera Parque nos momentos de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela rede concessionária.

7.2. O fornecimento do produto será realizado por empresa vencedora selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo “Maior Percentual de Desconto” a incidir sobre os preços médios dos combustíveis praticados no município de Ribeirão Preto, pesquisados e divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

7.2.1. Essa estratégia de aquisição (Sistema de Registro de Preços) permite a realização de contratações futuras por meio de entregas parceladas, especialmente quando a demanda pelo bem não puder ser previamente quantificada com precisão.

7.2.2. Ademais, sem a necessidade de realização de novas licitações para o mesmo objeto, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e com a redução de estoques, haverá diminuição de custos, gerando maior economia de recursos públicos.

7.2.3. Essas características atendem sobretudo aos princípios da eficiência e celeridade.

7.3. O produto a ser adquirido é combustível óleo diesel do tipo B, S-500 (teor de enxofre máximo de 500 mg/kg), com aspecto visual límpido e isento de impurezas. A quantidade máxima estimada foi de 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros no período de 12 (doze) meses para o consumo de 2 (dois) grupos motores geradores de energia elétrica nas dependências do Supera Parque. O quantitativo de combustível a ser contratado variará de acordo com o montante realmente demandado, que poderá sofrer alterações conforme o número de horas trabalhadas, o que apresenta grande variabilidade entre os diferentes meses e épocas do ano.

7.4. Todos os produtos a serem fornecidos, deverão ser de boa qualidade e a contratada deverá atender a Portaria nº 27/1996, do Ministério das Minas e Energia – Departamento



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Nacional de Combustíveis. Os combustíveis e o agente, objetos do Presente Processo Licitatório deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e atender todas as exigências da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP e órgãos de regulação ambiental.

7.5. A contratação e fornecimento do combustível óleo diesel se dará mediante o chamado, por e-mail, do Supera Parque, sendo que a empresa contratada deverá acusar o recebimento do mesmo e providenciar o fornecimento do produto responsabilizando-se integralmente pelo objeto da contratação nos termos da legislação vigente e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.1. No ato do fornecimento do combustível, um funcionário do Supera Parque irá acompanhar o abastecimento dos tanques de combustível dos Grupos Motores Geradores. O Supera Parque poderá executar perícia no combustível no ato do fornecimento deste. Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos, a contratada deverá remover e substituir às suas expensas o produto. Após o término do abastecimento, o funcionário da contratada emitirá a nota fiscal referente ao abastecimento especificando a quantidade abastecida.

7.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda do Supera Parque estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e especificidade do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto é composto por dois elementos, a aquisição, propriamente dita, e o transporte e entrega do combustível óleo diesel. Para a ampliação da concorrência e busca pela contratação mais vantajosa, optou-se por autorizar a subcontratação da etapa de transporte e entrega pela empresa vencedora da contratação direta, desde que respeite as regras do item 3.9. do Termo de Referência, alíneas “g” e “h”, respectivamente, o curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) e o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Parte do objeto é correlata ou interdependente à locação e instalação de grupo motor gerador de energia elétrica para o Container Park, pois, aproximadamente, metade do óleo diesel a ser consumido pelo parque tecnológico dependerá da concretização desta contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita o abastecimento adequado de combustível óleo diesel para o perfeito funcionamento dos grupos motores geradores de energia elétrica do Supera Parque, culminando com a suficiente geração e fornecimento de energia elétrica para as empresas residentes do parque tecnológico, nos episódios de intermitência no fornecimento de energia elétrica por parte da rede concessionária.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O principal impacto ambiental do consumo de combustível óleo diesel pelos grupos motores geradores durante o funcionamento do conjunto é a emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, consumo de recursos naturais durante a produção e transporte do combustível, bem como a geração de resíduos durante o descarte de embalagens e o desgaste dos equipamentos. Buscar-se-á mitigá-los por meio da realização de manutenção eficiente e regular do equipamento, utilização do tipo de óleo diesel recomendado, limpeza do tanque e trocas completas do diesel periodicamente

12.2. Aqui estão outras medidas mitigadoras e requisitos que podem ser considerados para minimizar esses impactos:

12.2.1. Emissões Atmosféricas:

12.2.1.1. Medida Mitigadora: Investir em tecnologias de controle de emissões veiculares e industriais, como filtros de partículas e catalisadores, para reduzir as emissões de gases poluente

12.2.2. Consumo de Recursos Naturais

12.2.2.1. Requisito de Baixo Consumo de Recursos: priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis e que utilizem processos de extração e refino de combustível com menor impacto ambiental.

12.2.3. Logística Reversa e Reciclagem:

12.2.4. Desgaste de Equipamentos e Refugos:

12.2.4.1. Medida Mitigadora: realizar manutenção preventiva regular nos equipamentos para prolongar sua vida útil e reduzir a geração de refugos.

12.2.4.2. Requisito de Eficiência Energética: priorizar a aquisição de equipamentos e veículos com certificação de eficiência energética e que atendam aos padrões de emissões mais rigorosos.

12.3. Ao incorporar essas medidas mitigadoras e requisitos em processos de aquisição de óleo diesel tipo B, S500, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à produção, uso e descarte.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa para o fornecimento parcelado, futuro e eventual de combustível óleo diesel tipo B, S-500 com o intuito de abastecer os grupos motores geradores instalados nos prédios 1, 2 e Container Park garantindo a provisão ininterrupta de energia elétrica aos residentes do Supera Parque.

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2024.

Mauricio Machado Fernandes
Agente de Administração

Juliana Pavinski Miglioli
Assessora Técnica Administrativa



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

48

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2024.

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

49

Aos xx dias do mês de xx de 2024, na Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, o pregoeiro Sr. xx, nomeado pela Portaria n.º xx/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conduziu o Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2024, cujo resultado foi homologado pelo Diretor Presidente da Fundação, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, registrando o preço abaixo indicado para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ar condicionado split cassete para dependências do SUPERA Parque:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA consiste no Registro de preços, visando o fornecimento parcelado, futuro e eventual de combustível óleo diesel do tipo B, S-500, para o abastecimento dos grupos motores geradores de energia elétrica instalados nos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme descrição dos itens:

1.2. Entende-se como fornecimento a aquisição, o transporte e o abastecimento dos grupos motores geradores instalados nas dependências dos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, de acordo as necessidades futuras e eventuais de combustível óleo diesel do tipo B, S-500;

1.3. A licitação será realizada por item:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Preço Médio por litro na ANP	Valor Médio de Desconto
01	Combustível óleo diesel do tipo B, S-500	2.400 litros	477915	R\$ 5,83	10,5%

1.4. O óleo diesel será do tipo B:

- a) óleo diesel adicionado de biodiesel no teor estabelecido pela legislação vigente.
- b) S-500: com teor de enxofre, máximo, de 500 mg/kg.
- c) Com aspecto visual límpido e isento de impurezas.
- d) Conforme especificações da Resolução ANP nº 50/2013 e do Regulamento Técnico ANP nº 4/2013.

1.5. O produto deverá ser entregue nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e observado as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme as orientações IN SLTI/MPOG 01/2010:

1.5.1. O combustível fornecido deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, Regulamento Técnico ANP vigente.

1.5.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.5.3. Se for Posto Revendedor, manter o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

1.5.4. Manter autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP n.º 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos devem possuir registro na ANP (Resolução ANP n.º 01/2014 e Resolução ANP n.º 22/2014).

1.6. A empresa contratada deverá fornecer laudo contendo as propriedades do óleo diesel fornecido ao Supera Parque.

1.6.1. Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos acima (tipo B S-500, com aspecto visual límpido e isento de impurezas) a contratada deverá remover e substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto.

1.6.2. O Supera Parque poderá executar perícia no combustível no ato do fornecimento deste.

1.6.3. A contratada deverá realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

1.6.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

1.7. Os funcionários da contratada deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento com documento de identificação com foto e trajando uniforme com logomarca da empresa contratada.

1.7.1. O condutor do veículo de transporte do combustível deve estar portando documento original que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP (inciso I e parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto 96044/88).

1.8. Já o veículo que transportar o combustível, deve portar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada (inciso I e parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto 96044/88).

1.9. A empresa contratada deverá apresentar um representante (preposto) para Fipase, juntamente com números de telefone de contato e endereço de e-mail, com o intuito de sanar eventuais esclarecimentos, realizar atendimento às solicitações e tomar ciência de reclamações que venham a surgir durante a vigência das contratações e/ou da Ata de Registro de Preços.

1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

1.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

1.12. O valor total estimado para esta ata será de R\$ _____ (_____) _____)



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Entrega do objeto será feita pela contratada após a solicitação formal de pedido, podendo neste caso ser a nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra.

3.1.1. O prazo para entrega será no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir do recebimento do pedido de entrega que deverá ser confirmado pela contratada em até 1 (uma) hora, sendo que o pedido deverá ser feito por meio de canal de comunicação entre a contratante e a contratada, podendo este, inclusive, ser por:

- a) E-mail da contratada;
- b) Telefone comercial;
- c) Chat; e
- d) Web Service (Internet)

3.1.2. Os números e dados de contato deverão ser fornecidos pela contratada após a assinatura da ata de registro de preços, sendo que a contratada deve informar ao menos dois destes canais de comunicação para a Fipase.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. As entregas poderão ser fracionadas, com autorização prévia do Supera Parque.

3.3.1. Quando autorizadas as entregas fracionadas, seu pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade dos itens constantes da nota fiscal respectiva.

3.4. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Supera Parque

3.4. O local de entrega será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680.

3.5. A entrega dos produtos, após solicitação da Fipase, será feita de segunda a sexta-feira, excetos feriados e pontos facultativos, impreterivelmente, nos horários compreendidos entre 08h e 16hrs, devendo a contratada observar esta data e horário para a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela Assinatura da Ata da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações, quantitativo, preço, fornecedor, local e prazo para entrega.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.3 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata.

4.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se ao fornecimento, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

52

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A empresa contratada apresentará ao Supera Parque a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

5.1.1. A nota fiscal será emitida após o abastecimento e deverá especificar a quantidade abastecida, o preço médio levantado pela ANP relativo a semana anterior ao abastecimento para o município de Ribeirão Preto/SP, o valor do desconto concedido, o valor do frete, os dados da transportadora e ainda juntado o laudo com o indicativo das propriedades de óleo diesel fornecido.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Supera Parque.

5.2.1. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

5.3. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico, IPCA - FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

5.4. Por se tratar de aquisição de Óleo Diesel Tipo S500, a oscilação constante do preço do produto é esperada. Portanto, após a escolha do lance vencedor e mais vantajoso para a administração, será calculado o percentual diferencial, entre o preço de mercado vigente à época do julgamento do Pregão, devidamente apurado pela Tabela de Preços Médios Ponderados Semanais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para o município de Ribeirão Preto/SP, disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, e o proposto pela Contratada/ Detentora do Registro de Preços.

5.4.1. O percentual citado no item anterior será obtido entre o lance vencedor e o preço de mercado vigente à época do certame (apurado pela Tabela de Preços Médios Ponderados Semanais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o município de Ribeirão Preto/SP), que será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.2. O percentual aferido não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do registro.

5.5. O índice a ser mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços será calculado sobre o lance vencedor do certame, através da seguinte fórmula:

c) $IF = LV / PMP$, onde:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

d) IF= índice fixado (durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços), LV = lance vendedor e PMP = preço médio ponderado semanal (vigente conforme tabela da ANP, para o município de Ribeirão Preto/SP);

5.5.1. Se o cálculo do percentual obtido de acordo com o subitem anterior resultar em dízima periódica ou três casas decimais após a vírgula, o valor resultante será arredondado para o quociente apurado para duas casas decimais após a vírgula, conforme critérios oficiais

5.6. O preço de venda do licitante vencedor, a cada contratação, será obtido através da seguinte fórmula, respeitando o percentual aferido de acordo com o subitem anterior:

e) $PV = PMP \times IF$, onde:

f) PV = preço de venda do licitante vencedor (será calculado a cada contratação).

5.6.1. Contratante, a cada novo contrato/pedido, aplicará o índice obtido pela fórmula do subitem 5.4.1. sobre os preços averiguados e confirmados na Tabela de Preços Médios Ponderados Semanais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o município de Ribeirão Preto/SP), para ratificação ou retificação do preço de venda do produto pela licitante vencedora.

5.7. O preço e o desconto concedido não serão reajustáveis, tampouco haverá repactuação deste Contrato

53

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto só estará caracterizada se precedida da devida solicitação.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega decorrente deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Deve-se garantir a entrega de todos os itens acordados, na quantidade acordada, de tal forma que em caso de entrega parcial, a substituição e entrega dos itens faltantes ocorra dentro de 05 dias, devido ao consumo e para não ocorrer o prejuízo no adequado funcionamento do Parque.

6.4 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Contratante.

6.6 O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, no caso de bens e serviços, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

54

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Licitação, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital de licitação e se nos anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

fornecedores.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços é exclusividade da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto/SP para dirimir quais questões relativas à presente ata de registro de preços e seu processo licitatório, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

57

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANUÊNCIA

13.1. A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução e se vincula a todas as previsões contidas no edital.

Ribeirão Preto, XX de XXXXX de 2024.

Pregoeiro: NOME

De acordo:

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto

EMPRESA

Sócia/Administradora

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

58

Registro de preços, visando o fornecimento parcelado, futuro e eventual de combustível óleo diesel do tipo B, S-500, para o abastecimento dos grupos motores geradores de energia elétrica instalados nos prédios 1, 2 e Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº

Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário

E-mails dos Sócios Administradores:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Preço Médio por litro na ANP	Valor Médio de Desconto
01	Combustível óleo diesel do tipo B, S-500	2.400 litros	477915	R\$ XXXXX	Desconto Mínimo Aceitável: 10,5%

Valor Total Previsto para 12 meses: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pela FIPASE, através de (boleto, ou depósito em conta, ou PIX) no prazo de **30 (trinta) dias** após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Local da execução/entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência

Local e data:

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).